



## **RESOLUÇÃO CMDCA Nº 33 DE 20 DE AGOSTO DE 2018**

**Institui a Comissão Temática Temporária Organizadora da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.**

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº. 8.069/1990 e suas atualizações, Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente – ECA e demais legislações e normativas específicas vigentes;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 116/2006 que altera dispositivos das Resoluções nº 105/2005 e 106/2006, que dispõem sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal No. 2.976 de 24 de fevereiro de 2010 , que dispõe sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA e do Conselho Tutelar;

**CONSIDERANDO** as resoluções do CONANDA nº 202 e nº 207, de 21 de novembro de 2017 e março de 2018, respectivamente, que dispõem sobre a convocação da XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de 05 de julho de 2018;

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Instituir a Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será composta pela Presidente do CMDCA e pelos seguintes conselheiros:

I - Conselheiros das Organizações da Sociedade Civil:

- a) Daniela Ribeiro da Silva;
- b) Elizabeth F. O. Timóteo;
- c) Sandra Regina dos Santos Carvalho;

II – Conselheiros do Poder Público:



- a) Valéria Souza Silva
- b) Bruna Bueno de Oliveira;
- c) Kelli Cristina Lopes;

Parágrafo único: A coordenação da Comissão será definida na primeira reunião, por voto da maioria dos membros, e terá suas competências definidas nesta reunião.

**Artigo 2º - Compete à Comissão Organizadora:**

I - subsidiar o plenário do CMDCA de Carapicuíba para deliberação quanto ao tema e cronograma das etapas das Conferências;

II – organizar e coordenar a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III – definir seu plano de ação e metodologia de trabalho;

IV – elaborar documento orientador contendo as diretrizes para a realização das etapas da Conferência;

V – elaborar a proposta metodológica e a programação da Conferência;

VI – apoiar a construção da metodologia de sistematização das propostas provenientes das etapas da Conferência;

VII – elaborar documento orientador para a participação de crianças e adolescentes em proteção na Conferência;

VIII – dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da Conferência;

**Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

Carapicuíba, 20 de agosto de 2018.

---

**Simone Fernandes Teixeira Silva**  
**Presidente CMDCA - Gestão 2018/2020**